



CÓPIA

LEI Nº 1.221, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre concessão de sepultura gratuita)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, em caráter perpétuo e gratuito, a sepultura nº 7, da Quadra nº D-3, no Cemitério Municipal, desta Cidade, para onde deverão ser trasladados os restos mortais do sr. Ferdinando Morrone, ex-funcionário da Municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de novembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de novembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.